



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 466, de 14 de julho de 1993.

(Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal o Crédito Adicional no valor de **Cr\$ 3.110.000.000,00 (três bilhões e cento e dez milhões de cruzeiros)**, destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, observando-se as classificações funcionais programáticas.

### 3. ADMINISTRAÇÃO

#### 3.1-DIRETORIA

3251-Inativos.....Cr\$ 400.000.000,00

### 4. FINANÇAS

#### 4.1.DIRETORIA

4351-Amortização da Dívida Contratada.....Cr\$ 200.000.000,00

3280-Contribuição ao PASEP.....Cr\$ 400.000.000,00

#### 4.2.TRIBUTAÇÃO

3132-Outros Serviços de Terc.e encargos.....Cr\$ 500.000.000,00

### 5. EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 5.4.ENSINO MÉDIO 2º GRAU

3239-Auxílio Natalidade.....Cr\$ 20.000.000,00

### 6. SAÚDE

#### 6.1.DIRETORIA

3111-Pessoal Civil.....Cr\$ 150.000.000,00

### 7. SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### 7.3.LOGRADOUROS MUNICIPAIS

3120-Material de Consumo.....Cr\$ 800.000.000,00

#### 7.5.SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3111-Pessoal Civil.....Cr\$ 100.000.000,00

3253-Salário Família.....Cr\$ 10.000.000,00

3259-Auxílio Natalidade.....Cr\$ 15.000.000,00

#### 7.7.SEGURANÇA

3259- Auxílio Natalidade.....Cr\$ 15.000.000,00

### 9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

#### 9.2.FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3132-Outros Serviços de Terc.e Encargos.....Cr\$ 500.000.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr\$ 3.110.000.000,00**



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI Nº 466/93 - fls. 02

Artigo 2º:- O crédito a ser aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 5. EDUCAÇÃO E CULTURA


#### 5.2. ENSINO DE CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

4110-Obras e Instalações.....Cr\$ 3.110.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....Cr\$ 3.110.000.000,00

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 14 de julho de 1993.

  
DR. NABIH ASSIS  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Maria Ines R. de Almeida  
Diretora Administrativa-subst.